ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.403 DE 15 DE Abril DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R$ 456.946,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 456.946,70 (Recursos União/IGDPBF)

-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.121 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa-Família - IGDPBF
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 276.946,70
44.90.52.01.04	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$ 22.000,00
44.90.52.02.04	Aut., Cam., Máquinas, Tratores, Implemento Agrícolas e Outros	R$ 45.000,00
44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R$ 13.000,00
44.90.52.04.04	Eletrodomésticos	R$ 10.000,00
44.90.52.99.04	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 90.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2018, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta : 0020288 – 6, 1020288 - 6 - Recursos GBF - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 456.946,70	Obrigações	R$ 0,00
		Superávit	R$ 456.946,70
Total	**R$ 456.946,70**	**Total**	**R$ 456.946,70**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 17 de abril de 2019

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal